



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular n. 185 /2011

Florianópolis, 5 de setembro de 2011.

Aos Juízes (as) de Direito Diretores (as) do Foro:

Sirvo-me do presente para solicitar se dignem Vossas Excelências orientar aos tabeliães de notas e escrivães de paz das respectivas comarcas para que incluir no texto das escrituras públicas de compra e venda de imóvel a seguinte observação: **“As partes foram cientificadas de que a presente escritura só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro no (...) Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da/de (...)”**.

  
Des. Cesar Abreu  
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA